



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 05/2000

TERMO ADITIVO N. 12

Pelo presente Termo Aditivo n. 12 (processo administrativo eletrônico 397/2010) ao Contrato n. 05/2000 (processo 3971/1999), cujo objeto é a locação de imóvel para uso e funcionamento do Cartório Eleitoral da 101ª ZE, em Tenente Portela-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado pelo(a) Des(a). Presidente, e o Sr. **VANDERLEI JOSÉ PICOLO** e a Sra. **BEATRIZ DIONE PICOLO (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a transferência da propriedade do imóvel e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – RS
SEÇÃO DE PROTOCOLO

1.190/2014

13/01/2014 – 14:33



CLÁUSULA 1 - Fica registrada a transferência da propriedade do imóvel, objeto do contrato, em decorrência da compra e venda, averbada sob o n. R.4-14762 (doc. 84376/2013), da empresa Darcy Tolotti - Firma Comercial para o Sr. Vanderlei José Picolo e Sra. Beatriz Dione Picolo, [REDACTED], inscritos no CPF sob os números 146.043.290-87 e 589.610.110-49, respectivamente.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na Cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 25, será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, para vigorar retroativamente a 1º-12-2013, podendo sofrer atualizações de acordo com a variação acumulada do IGP-M, nos termos da Cláusula 5 do contrato, observando-se o limite dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel decorrente da Cláusula 2 deste termo aditivo, vigorará a contar de 1º de dezembro de cada ano da vigência contratual. Fica revogada a cláusula 3 do Termo Aditivo n. 11.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL**

... continuação do Termo Aditivo n. 12 ao Contrato n. 05/2000, firmado entre o TRE/RS e os Sr. Vanderlei José Picolo e Sra. Beatriz Dione Picolo.

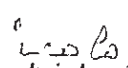
CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2013, decorrentes do Contrato n. 05/2000 e Termos Aditivos n. 11 e 12, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2013NE002333, de 30-12-2013, à conta do elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2014.


Des(a). Presidente do TRE/RS,
Pelo **LOCATÁRIO**.


Sr. Vanderlei José Picolo
LOCADORES.

e


Sra. Beatriz Dione Picolo,